



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral em exercício, Sra. **ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO**, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 021669174-1 MDRS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, sediada na Av. Epitácio Pessoa nº2580, Tambauzinho em João Pessoa – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ÍCARO JORGE ALENCAR FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.124.450.041 SSP/BA, e CPF nº 024.790.555-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.017198.2019-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, UASG 158464, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto suspender o contrato n.º 02/2020 de 01 de agosto de 2021 até 12 de setembro de 2021, com fundamento no PARECER REFERENCIAL Nº 001/2020/PF-IFPE/PGF/AGU, no Art. 78, inciso XIV, da lei nº8.666/93 e no Decreto estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA CONTRATUAL

Fica consignada a possibilidade, no interesse da administração, de retomada do objeto do presente contrato antes do prazo previsto na cláusula anterior.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INDENIZAÇÕES

A contratada renuncia eventuais indenizações decorrentes deste prolongamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa com este termo aditivo será custeada com orçamento próprio desta instituição para o exercício de 2021 com base na seguinte fonte de recursos:

PTRES: 170912

Fonte: 8100.000.000

Natureza de Despesa: 339040

Subitem: 16

PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

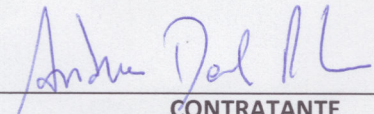

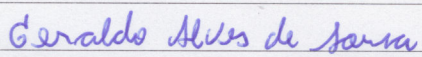
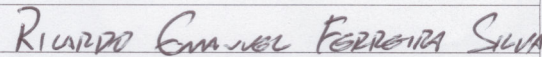
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas a expensas do IFPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira/PE, 12 de julho de 2021.

 CONTRATANTE		 CONTRATADO	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
			
CPF: 020080924-00		CPF: 078.691.984-84	
RG: 10.774.170		RG: 7009 247	

